



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 753/2008

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRA. ELIANE LUIZ RICIERI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2008.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.803,25 (quinze mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

06- EDUCAÇÃO

EXECUÇÃO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR SEED

06.004.12.361.1201.2.028	33.90.30.00.00	Fonte		
		31118	Material de Consumo	14.200,00
06.004.12.361.1201.2.028	33.90.33.00.00	Fonte	Passagens e despesas	
		31118	com locomoção	1.603,25
TOTAL				15.803,25

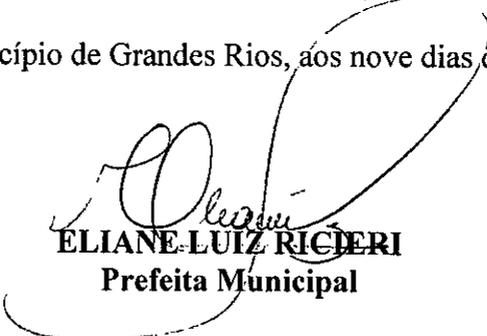
Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

1 – Excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R\$
1.7.2.1.35.04	Transporte escolar SEED- PNATE ESTADUAL	15.803,25
TOTAL		15.803,25

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de dezembro de 2008 (09/12/2008).


ELIANE LUIZ RICIERI
Prefeita Municipal